



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI N.º. 3.888/2013

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

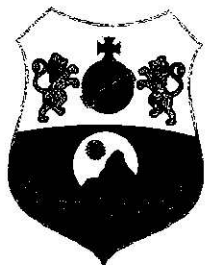
Art. 1º - Os Servidores ocupantes do Cargo de provimento efetivo e em comissão, os ativos e inativos com direito a paridade e os pensionistas do Poder Legislativo, receberão 6,78% (seis inteiros e setenta e oito décimos de por cento) de reajuste nos seus vencimentos a título de revisão geral anual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2013.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº. 055/2013

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Os Servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e em comissão, os ativos e inativos com direito a paridade e os pensionistas do Poder Legislativo, receberão 6,78% (seis inteiros e setenta e oito décimos de por cento) de reajuste nos seus vencimentos a título de revisão geral anual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 27 de dezembro de 2013.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO

PRESIDENTE

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR

1º SECRETÁRIO


AMARO NOGUEIRA ALVES

2º SECRETÁRIO